

ATA DA 29a. SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1944.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WALDOMIRO GOMES FERREIRA.

SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Faco e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Manoel Rabello.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 12 do corrente:

N.º 10598-Peranambuco.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7a.R.M. e João Cavalcanti de Albuquerque, sargento-ajudante aí-lado e reformado do Exército, condenado como incursão no grau mínimo do art. 178, nº 2, do C.P.M., c/c o parag. 7º do art. 37 do mesmo Código.- Apelado: O Conselho Especial de Justiça da Aud. da 7a.R.M., que condenou Antonia Alves de Lima, domestica, como incursa no grau mínimo do art. 178, nº 2, do C.P.M. c/c o parag. 7º do art. 37 do mesmo Código e João Cavalcanti de Albuquerque, as mesmas penas, e que absolveu Catarina de Lima Guimaraes, domestica, Manoel Carlos Vital Sobrinho, major reformado, Orlando de Souza Costa, 2º tenente da reserva, convocado, e os civis Nelson Teles Menezes, Mario Lobo Bulhões e Octavio Domingues, do crime previsto no art. 178, nº 2, do C.P.M.- O Tribunal resolveu:

a)-negar provimento à apelação do sargento João Cavalcanti de Albuquerque, para confirmar a sentença apelada, contra o voto do sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna, que dava provimento, em parte, para o condenar a pena de 6 meses de detenção, pelo crime previsto no artigo 245 do novo Código Penal Militar;

b)-negar provimento à apelação da promotoria para confirmar a sentença que condenou Antonia Alves de Lima, como incursa no grau mínimo do artigo 178, nº 2, do Código Penal Militar, contra o voto do sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna, que a condenava à pena de 1 ano de detenção, pelo crime previsto no artigo 245 do atual Cod. Penal Militar;

c)-confirmar a sentença que absolveu os demais acusados, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna e Brigadeiro Heitor Várady, que os condenavam à pena de 3 meses de detenção, pelo crime previsto no artigo 242 do novo Código; e Gen. Manoel Rabello e Almte. Alvaro de Vasconcellos, que desclassificavam o crime para o artigo 237 do atual Cod. Pen. Militar e aplicavam aos mesmos acusados a pena de suspensão, por 3 meses.

N.º 10502-R.G. do Sul.-Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev. o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado: Felix Stasiaski, sold. do 2º Grupo do 2º Reg. Art. de Divisão de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto, unanimemente.

N.º 10430-S.Paulo.-Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante: A Promotoria da 2a.Aud. da 2a. R.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Reg. de Cav. Divisionário, que resolveu anular o processo a que responde o soldado do 2º Regtº Cav. Divisionário Vitor Melinski, pelo crime previsto no artigo 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- O Tribunal deu provimento à apelação para mandar que o Conselho de Justiça julgue de-meritis, unanimemente.

N.10553-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Promotoria da 1a.Aud. da 3a.R.M.- Apelada:A decisão do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia que absolveu o soldado Ildefonso Marques de Figueiredo do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/ de Outubro de 1942.-Preliminarmente, o Tribunal não conheceu da apelação, por falta de objeto,unanimemente.

N.10596-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 2a.R.M.-Apelada:A decisão do Conselho de Justiça do 4º Regtº Art. Montada, que absolveu Alberto Mezzetti, sold. da referida unidade, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10603-Amazonas.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:A Promotoria da Aud. da 8a.R.M.- Apelado:Rogue de Assis Martins, soldado do 27º B.C., cujo processo (art. 116 do C.P.M.) foi anulado.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10623-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:Domingos Camilo do Val, soldado II/2º R.A.D.C., absolvido do crime previsto no item 2, parag. 2º, do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação por falta de objeto, unanimemente.

N.10628-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:A Promotoria da Aud. da 6a.R.M.- Apelado:Djalma Soares Boaventura, reservista convocado, do 4º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Negou-se provimento,unanimemente.

N.10625-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 3a.R.M. Apelado:Joaquim Nabuco Machado, soldado do 3º R.M.M. absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto,unanimemente.

N.10645-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Promotoria da 1a.Aud. da 3a.R.M. Apelado:Oscar Jose da Silveira, sold. do 7º B.C., absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Negou-se provimento,unanimemente.

N.10570-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 2a.R.M.-Apelada:A decisão do Conselho de Justiça do 4º B.C. que anulou o termo de deserção lavrado contra o sold. do III/4º R.I. João Batista (art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42).- Negou-se provimento,unanimemente.

.....
Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O C R I M I N A L

N. 2833-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Recorrente:A Promotoria da 2a.Aud. da 2a.R.M.- Recorrido: O despacho do dr.Auditor que indeferiu o pedido de devolução do I.P.M., em que figura como indiciado o sold. José Pereira da Luz, do 6º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido, como opina o Dr. Procurador Geral, devendo os autos ser remetidos à autoridade competente, para os fins de direito, uma vez que não se configurou o crime do art. 168 do antigo Código, invocado pelo Sr.Dr.Auditor, unanimemente.

A P E L A C Õ E S

N.10643-S.Paulo.-Rel.º sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.º sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:Geraldo Duarte Sobral, sold. do 5º R.I., condenado como incursão no grau médio do nº 1 do art. 16, parag. 1º, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 5º R.I.-O Tribunal deu provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado à pena de 22 meses e 15 dias de detenção, pelo crime previsto no art. 298, combinado com o 163, do atual Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.10648-M.Grosso.-Rel.º sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.º sr.Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante:José Augusto Ribeiro, sold. do 3º G.A.Do., condenado como incursão no grau mínimo do art 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º G.A.Do.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

N. 2827-M.Gerais.-Rel.º sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Promotoria da 4a.R.M.- Recorrido:O despacho do Dr.Auditor que não recebeu a denuncia oferecida contra Armando Miguel de Aquino e Vicente Teodoro, ex-operários da Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., como incursos no art. 258, parag. 1º, do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2835-M.Gerais.-Rel.º sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente: a Prom. da 4a.R.M.- Recorrido:O despacho do dr.Auditor que rejeitou a denuncia contra João Geraldo dos Reis, Antonio Vasconcelos, Manoel Jacinto da Silva e João Inacio Neto, o primeiro, cabo, e os demais, soldados do 4º R.C.D., como incursos no art. 154 do C.P.M.- O Tribunal deu provimento ao recurso para mandar que o Sr. Dr.Auditor receba a denuncia, contra os votos dos srs. Ministros Brigº Amilcar V.Pederneiras e Gen.Edgar Faco.

A P E L A C Õ E S

N.10680-Pernambuco.-Rel.º sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.º sr. Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelante:A Promotoria da Aud. da 7a. R.M.- Apelado:Carlos Pereira Barbosa, sold. do III/3º R.A.A.Ae., condenado como incursão no grau mínimo do art. 97 do C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.10478-C.Fed.-Rel.º sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.º sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da Marinha.-Apelado:O Conselho de Justiça da 2a.Auditória da Marinha, que absolveu Jorge Chagas e João Seixas Pereira, ambos fuzileiros navais, do crime previsto no art. 152, preambulo, do C.P.M. e condenou Raymundo Sabino Farias das Chagas, marinheiro nacional, ao grau mínimo do art. 101, parag. 2º, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.10697-Pernambuco.-Rel.º sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.º sr. Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante:A Prom. da Aud. da 7a.R.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 3º G.M.A.C. que absolveu Otacílio Falcão da Rocha, sold. do 3º G.M.A.C., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.10717-M.Gerais.-Rel.º sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.º sr. Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante:Geraldo Gonzaga, sold. do 10º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 10º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o reu à pena de 9 meses de detenção, pelo crime previsto no art.

art.298 do atual Cod. Pen.Militar, unanimemente.

.....

A seguir, o Sr. Ministro Presidente General Silva Junior, usando da palavra, declarou que, tendo transcorrido, ontem, a data natalicia do Exmº Sr. Ministro Brigº Heitor Váraday, tinha a satisfação de apresentar os cumprimentos do Tribunal e expressar a S.Ex. os votos de felicidade. O homenageado, pedindo a palavra, agradeceu, mui sensibilizado, as expressões que lhe foram dirigidas pelo Exmº Sr. General Presidente, em nome do Tribunal.

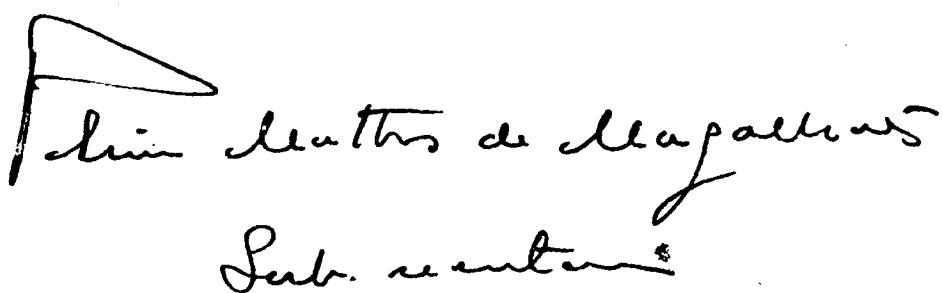
.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recurso criminal n. 2831; apelações ns. 9622 - 9727 - 10019 - 10062 - 10330 - 10373 - 10393 - 10437 - 10438 - 10519 - 10531 - 10536 - 10581 - 10611 - 10629 - 10637 - 10649 - 10658 - 10670 - 10672 - 10673 - 10693 - 10694 - 10703 - 10705.

.....

Foi, em seguida, encerrada a sessão.


General Silva Junior
Ministro Pres.


Fim destrô de Magallanes
Sub. reunião